

São Paulo, 04 de outubro de 2024.

Ao Conselho Diretor

Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro – AGENERSA

A/c Ilmo. Sr. Vladimir Paschoal Macedo

e-mails secex@agenersa.rj.gov.br e vpmacedo@agenersa.rj.gov.br

Av. Treze de maio, nº 23, 23º andar, Centro

Rio de Janeiro – RJ

CEP 20.031-902

Processo Regulatório nº SEI-480002/0003694/2024

Assunto: Contribuições da Marlim Azul para a 2ª Fase da Consulta Pública 02/2024 acerca do Contrato de Uso do Sistema de Distribuição – CUSD específico para o setor termelétrico.

Prezados Senhores,

A **Marlim Azul Energia S.A. (“Marlim Azul”)**, com sede na Rua Tabapuã, 841, 1º Andar, Salas 101 a 103, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04.533-013, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.884.534/0001-00, vem respeitosamente, tempestivamente, apresentar suas **Contribuições para a 2ª Fase da Consulta Pública 02/2024**, nos termos que se seguem:

Importante esclarecer que a Marlim Azul se enquadra, nos termos do arcabouço regulatório em vigor como agente livre, que consome gás de terceiros (que não a Naturgy), transporta o gás que consome através de seu próprio gasoduto dedicado¹, estando este completamente desconectado da malha de gasodutos da Concessionária.

Destaca-se, também, que a construção do gasoduto dedicado pela Marlim Azul foi autorizada pelo Poder Concedente com fundamento no que prevê expressamente a regulação no Art. 4º da Deliberação AGENERSA 4.068/2020, atribuindo à Concessionária a operação e manutenção do gasoduto dedicado, conforme transcrito a seguir:

“Art. 4º. Os Agente Livres cujas necessidades de movimentação de gás natural não possam ser atendidas pela Distribuidora estadual poderão construir e implantar, diretamente, instalações e gasodutos para o seu uso específico, mediante celebração de contrato que atribua à Distribuidora estadual a sua operação e manutenção, devendo as instalações e gasodutos serem incorporados ao patrimônio estadual,

¹ Despacho de Autorização Governamental nº 4772993 de 19 de maio de 2020, SEI/ERJ – 4772993 que autorizou a Marlim Azul a construir seu gasoduto dedicado.

mediante declaração de utilidade pública e justa e prévia indenização, quando da sua total utilização (grifos nossos).

Em linha com a regulação estadual, o art. 29 da Lei Federal nº 14.134/2021 (“**Lei do Gás**”), reitera que ao agente livre cujas necessidades não possam ser atendidas pela distribuidora de gás estadual, podem construir suas instalações de gás canalizado, mediante a celebração de contrato de operação e manutenção com a distribuidora de gás, senão vejamos:

“Art. 29. O consumidor livre, o autoprodutor ou o autoimportador cujas necessidades de movimentação de gás natural não possam ser atendidas pela distribuidora de gás canalizado estadual poderão construir e implantar, diretamente, instalações e dutos para o seu uso específico, mediante celebração de contrato que atribua à distribuidora de gás canalizado estadual a sua operação e manutenção, e as instalações e dutos deverão ser incorporados ao patrimônio estadual mediante declaração de utilidade pública e justa e prévia indenização, por ocasião da sua total utilização. (grifos nossos)”

Dito isso, a Marlim Azul reitera não estar suscetível à aplicação do contrato de distribuição em discussão, uma vez que: (i) não adquire a molécula de gás da concessionária, (ii) não movimenta a molécula de gás através da rede pública de distribuição da Concessionária, (iii) não ocorre a prestação de serviço público no gasoduto dedicado, (iv) custeou e construiu o seu próprio gasoduto que atende exclusivamente suas instalações, (v) há apenas o interesse específico do Agente Livre e (vi) por todas essas razões, o contrato aplicável é de operação e manutenção com a aplicação da TUSD-E nos termos da regulação específica.

Tanto é assim que esta D. Agência discute através de outras Consultas Públicas acerca da Metodologia de Cálculo da TUSD e TUSD-E e Condições Gerais de Fornecimento e de Operação e Manutenção de Gasoduto Dedicado para Agentes Livres². Além disso, a AGENERSA também determinou através da Deliberação nº 4.508/2022 a celebração de um contrato específico de prestação de serviços entre a Marlim Azul e a Concessionária regulando exclusivamente as atividades de operação e manutenção do gasoduto dedicado.

Diante de todo o exposto, a Marlim Azul apresenta suas Contribuições à Consulta Pública 02/2024 confiante que a AGENERSA adotará todas as medidas para assegurar que o CUSD aplicável aos agentes livres do setor termelétrico atenda às particularidades deste segmento, e, em qualquer caso, que o CUSD não será aplicável para aqueles que construíram seu gasoduto dedicado que não fazem sequer o uso do sistema de distribuição. Por essa razão, a Marlim Azul solicita a exclusão de todas e quaisquer previsões que constem na minuta do CUSD relacionadas a gasodutos dedicados e, ainda, que seja incluída uma previsão expressa de que esse CUSD não se aplica a gasodutos dedicados.

² Consultas Públicas AGENERSA 01/2021 e 02/2021 reabertas através da Consulta Pública AGENERSA 01/2023 para tratar das “Condições Gerais de Operação e Manutenção dos Gasodutos Dedicados” e à “Metodologia de Cálculo da TUSD-E.

Ainda quanto ao CUSD em discussão, há que se retirar do título a previsão de que se aplica ao segmento termoeletrico operando na base, tendo em vista que a Marlim Azul se encontra operando na base, no entanto, pelas razões já explicitadas, o contrato de distribuição não deve ser aplicado à mesma.

Marlim Azul reitera o posicionamento manifestado em diversas ocasiões anteriormente, quanto a premente necessidade de regulamentação da TUSD-E e celebração de Contratos de O&M para Gasodutos Dedicados: para os agentes termelétricos atendidos por gasodutos dedicados, ou seja, conectados diretamente a gasodutos de transporte, terminais de GNL ou UPGNs, ou a outras fontes de suprimento devidamente autorizadas pela ANP, sem qualquer intercessão com a malha de distribuição, a Lei nº 14.134/2021 e a Deliberação AGENERSA nº 4.142/2020 determinam a celebração de contratos de operação e manutenção, com aplicação de uma TUSD-E. São questões essenciais para assegurar a segurança jurídica de empreendimentos já existentes e propiciar um ambiente competitivo para atrair investimentos de outros projetos do setor elétrico para o Estado do Rio de Janeiro, utilizando do potencial produtor de gás local existente.

Aproveita para informar que os contatos com a Marlim Azul acerca do tema em epígrafe poderão ser feitos através do e-mail regulatorio@arkeeenergia.com e telefone 11 98918-1563.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos nossos votos de elevada estima e consideração, nos colocando à disposição para qualquer contribuição adicional à harmonização do arcabouço regulatório imprescindível ao desenvolvimento do Mercado de Gás Natural no Estado do Rio de Janeiro, agradecendo e subscrevendo-nos.

Atenciosamente,

Suzana Wolf
Gerente Regulatória
Marlim Azul Energia S.A.

Carta - Manifest Final Marlim Azul CP 02 2024 2a fase pdf

Código do documento a5b2d632-990f-40c1-bb67-c56cc78b7a5d



Assinaturas



Suzana Wolf Jordão de Barros
suzana.wolf@arkeenergia.com
Assinou

Suzana Wolf Jordão de Barros

Eventos do documento

04 Oct 2024, 15:29:39

Documento a5b2d632-990f-40c1-bb67-c56cc78b7a5d **criado** por SUZANA WOLF JORDÃO DE BARROS (bbeb39eb-b794-41c0-9380-9615a00682b4). Email:suzana.wolf@arkeenergia.com. - DATE_ATOM: 2024-10-04T15:29:39-03:00

04 Oct 2024, 15:29:56

Assinaturas **iniciadas** por SUZANA WOLF JORDÃO DE BARROS (bbeb39eb-b794-41c0-9380-9615a00682b4). Email:suzana.wolf@arkeenergia.com. - DATE_ATOM: 2024-10-04T15:29:56-03:00

04 Oct 2024, 15:30:10

SUZANA WOLF JORDÃO DE BARROS **Assinou** (bbeb39eb-b794-41c0-9380-9615a00682b4) - Email:suzana.wolf@arkeenergia.com - IP: 179.82.234.121 (179-82-234-121.user.vivozap.com.br porta: 50110) -
Geolocalização: -22.961646 -43.174322 - Documento de identificação informado: 070.358.197-03 - DATE_ATOM: 2024-10-04T15:30:10-03:00

Hash do documento original

(SHA256):98dce1b00d13b530dbbf6b2d00c8da9851010fac4b2215709bf9ff2faf64b0a1

(SHA512):1ebdb09576fbbf3f554dd01a0bbebf58eb8059c38162065d2e270a81cfa6f38c15241c985358f4041bc4d037686906c93acfd602cd36405a50bf812e405f6a49

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

De Suzana Wolf Jordão de Barros <suzana.wolf@arkeenergia.com>

Para
consultapublica@agenersa.rj.gov.br <consultapublica@agenersa.rj.gov.br>, secex@agenersa.rj.gov.br <secex@agenersa.rj.gov.br>, vpmacedo@agenersa.rj.gov.br <vpmacedo@agenersa.rj.gov.br>

Cc Roberta Bassegio <roberta.bassegio@arkeenergia.com>

Data sexta-feira 4 de outubro de 2024 15:33:42

Prezados Senhores,

Serve a presente para encaminhar as contribuições da Marlim Azul Energia S.A., com sede na Rua Tabapuã, 841, 1º Andar, Salas 101 a 103, CEP 04.533-013, Itaim Bibi, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.884.534/0001-00, à 2ª fase da Consulta Pública 02/2024, em especial ao **Processo Regulatório nº SEI-480002/0003694/2024**

Eventuais contatos podem ser feitos através do e-mail regulatorio@arkeenergia.com e telefone 11 98918-1563.

Solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento da presente mensagem e do respectivo anexo, renovando nesta oportunidade os nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Suzana Wolf

Gerente Regulatório

+55 11 98918-1563

suzana.wolf@arkeenergia.com

arkeenergia.com



Anexos

Carta---Manifest-Final-Marlim-Azul-CP-02-2024-2a-fase-pdf-D4Sign.pdf (640 kB)